

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1529 de 25.10.02

DECRETO Nº 10.804/02
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no
valor de R\$ 393.390,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei 5.982, de 14 de Dezembro de 2.001 e artigo
93, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de
R\$ 393.390,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Noventa Reais), destinado a
suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
SECRETARIA GERAL			
20.10		Manutenção dos Serviços	
20.10-0412202.2004		Material de Consumo	3.000,00
20.10-339030			
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO			
SECRETARIA GERAL			
35.10		Obras Públicas	
35.10-1545128.1005		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.130,00
35.10-339039		Obras e Instalações	365.260,00
35.10-449051			

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da
anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE TRANSPORTES			
SECRETARIA GERAL			
65.10		Pavimentação em Geral	
65.10-2645122.1009		Obras e Instalações	390.390,00
65.10-449051			

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO 10.804

2

75.10	SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO	
75.10-0618126.2055	CIDADÃO	
75.10-449051	SECRETARIA GERAL	
	Corpo de Bombeiros	
	Obras e Instalações	3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

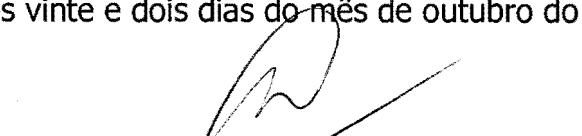
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de outubro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.


William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos